

Reunião Avianca – 26/11/2018

Condições do D.O de Guarulhos:

O SNA recebeu denúncias de que as instalações do referido D.O e o número de acomodações estão em descompasso com o estabelecido na CCT, principalmente por conta do ruído excessivo e da falta de poltronas com reclinção de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) graus. A empresa informou que o assunto está sendo tratado internamente e na próxima reunião (18/12) apresentará o encaminhamento possível. Caso as melhorias não ocorram as providências para sanar a questão serão tomadas.

Utilização do benefício de viagem no período de férias/Myld Travel:

A companhia reforçou que o sistema funciona regularmente durante as férias do tripulante e, em caso de cancelamento da senha, o tripulante pode revalidá-la com o envio de outra senha para o e-mail corporativo. O SNA pontuou que o acesso ao e-mail corporativo fica bloqueado no período de férias, em razão da interrupção do contrato de trabalho, por isso sugeriu a criação de um meio alternativo como o envio do link de revalidação para o e-mail pessoal do tripulante. Em resposta, a companhia informou que isso não é possível, porque o Myld Travel está vinculado ao endereço eletrônico dos tripulantes. A Avianca sugeriu que seus colaboradores troquem a senha antes das férias.

Fornecimento de luvas para manusear os alimentos no forno da aeronave:

A empresa informou que as luvas eram distribuídas por aeronave, porém a partir de agora serão entregues diretamente para os tripulantes, de modo que cada colaborador tenha as suas. A Avianca pontuou que as luvas serão remetidas para as respectivas bases da companhia e que por ora as luvas nas aeronaves serão mantidas.

Supressão do vale alimentação quando do retorno das férias:

O SNA entende que há um erro na premissa adotada pela companhia, por isso apresentou um documento para demonstrar o entendimento da entidade. A empresa, por sua vez, comprometeu-se a analisar o estudo e apresentar uma resposta. Caso não exista um consenso serão estudadas quais medidas serão tomadas.

Cancelamento do cartão de alimentação Alelo:

O SNA recebeu denúncias de que quando o tripulante deixa de utilizar o cartão por 90 (noventa dias), ocorre o seu cancelamento com consequente expiração do saldo. A empresa informou que essa é uma questão contratual entre ela e a Alelo, porém verificará o assunto com o departamento de benefícios. Os tripulantes podem também consultar o setor de benefícios da empresa para mais informações.

Acréscimo do repouso regulamentar (início e término da viagem fora da base contratual):

Denúncias dão conta de que a empresa não estaria efetuando os acréscimos no repouso regulamentar pertinentes, pois entende que tal acréscimo só seria devido em caso de voo. A Lei determina que o acréscimo deve ser concedido em razão do deslocamento. A par dessas informações, a empresa se comprometeu a verificar a problemática internamente.

Exame periódico e programação de voo no mesmo dia:

As partes (SNA e Avianca) entendem que os tripulantes fazem jus à dispensa de 1 (um) dia para exames médicos obrigatórios, conforme estabelece a cláusula 3.8.4 da CCT 2017/2018. Caso ocorra esta questão, o tripulante deve entrar em contato com o setor de escala para devido ajuste. Caso não seja regularizado, o tripulante deve entrar em contato com o SNA.

Curso online não publicado em escala (Plano de Resposta a Emergências- Voluntário):

A empresa esclareceu que embora conste no e-mail enviado aos tripulantes informação de que o curso ainda não foi efetuado, o curso é facultativo. Além disso, reforçou que todos os cursos obrigatórios são publicados em escala. Em razão das denúncias enviadas ao SNA, a empresa informou que verificará a questão junto aos departamentos responsáveis (desenvolvimento e escala). Caso algum curso obrigatório não seja publicado em escala pedimos que informem ao SNA.

Passe livre:

O SNA recebeu número elevado de denúncias acerca do descumprimento da CCT, em especial da negativa de antecipação e postergação no portão de embarque e impedimento de embarque mesmo com disponibilidade de assentos. A empresa reforçou que emitiu comunicado para todas as bases com o teor da cláusula da CCT que assegura o direito ao passe livre. Ante o histórico de descumprimento, o SNA solicita o envio dos dados (número do voo e nome da pessoa que criou o embarço, se possível) para que a empresa seja imediatamente informada.

Falta de peças necessárias de uniforme e procedimento para retirada fora da base contratual no período de folga:

A empresa informou que a central de uniformes fica em São Paulo e que todas as peças devem ser enviadas para as respectivas bases. SNA informou que este procedimento não está ocorrendo da forma devida e solicitou rápida correção, de forma que o tripulante não seja penalizado na retirada.

Retirada de tripulante extra a serviço do assento para ir no jump seats:

A empresa reforçou que a prática é irregular, pois o art. 4 da Lei 13.475/2017 assegura assento na cabine de passageiros. Em caso de descumprimento, solicitamos que os tripulantes enviem

denúncia para o SNA de forma detalhada para buscarmos a correção, de forma totalmente sigilosa.

Fornecimento de mala/bolsa e procedimento para conserto:

Os tripulantes informaram que esses itens estão em falta e que há falhas no procedimento de entrega, com a retirada fora da base contratual. Como é uma questão repetitiva, o SNA informa que, em caso de não solução, tomará as medidas pertinentes.

Envio de documentos para outras bases:

Tripulantes relataram que a companhia solicita a retirada de documentos, tais como cartão reembolso e alimentação, fora da base contratual. A companhia disse que resolverá a problemática junto ao departamento de benefícios, de modo que todos os documentos sejam enviados para as respectivas bases.

Possibilidade de indicar o período de férias, em caso de fracionamento:

Relatos dão conta de que a empresa dá a possibilidade de os tripulantes indicarem 3 (três) opções de meses para gozo das férias, ressalvado os “meses nobres” (janeiro, julho e dezembro), que devem obedecer a um sistema de rodízio. Porém esse direito não poderia ser exercido em caso de férias fracionadas. Em resposta, a empresa informou que embora conste essa informação no comunicado 113/2018, os tripulantes podem indicar os períodos, ainda que as férias sejam fracionadas.

Consulta de demonstrativos de pagamento no período de férias:

A companhia informou que, nesta situação, o tripulante pode solicitar o documento diretamente ao RH ou, alternativamente, poderá entrar em contato com a central de atendimento, por meio do número 3475-8111.